Aviso n.º 13974/2009

Procedimento concursal comum n.º 9 /DRH /2009

1. Nos termos do disposto na alínea *a*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se público que por Deliberação do Conselho Directivo do Instituto de Habitação e Reabilitação Urbana, IP, dezasseis de Julho de dois mil e nove, se procede à abertura de procedimento concursal comum pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data de publicitação no *Diário da República*, para a ocupação de um posto de trabalho para a carreira/categoria de técnico superior, na modalidade de relação jurídica de emprego público, titulada por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado do mapa de pessoal do Instituto de Habitação e Reabilitação Urbana, IP, adiante designado por IHRU.

Não tendo, ainda, sido publicitado qualquer procedimento concursal para a constituição de reservas de recrutamento e até à sua publicitação, está temporariamente dispensada a obrigatoriedade de consulta prévia à ECCRC, prevista no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, conforme orientação publicitada pela DGAEP em 3 de Abril de 2009.

2. Identificação e caracterização do Posto de Trabalho:

Caracterização — Assessoria técnica ao Observatório da Habitação e da Reabilitação Urbana.

Actividade a cumprir:

a) Elaboração de relatórios sobre as diversas componentes da dinâmica do mercado;

b) Recolha externa de dados estatísticos sobre a dinâmica do mercado para divulgação no SITE do OHRU e para elaboração dos relatórios referidos em *a*);

c) Apresentação de propostas para contratação ao exterior de avaliações de programas públicos;

d) Apoio e acompanhamento e participação nos trabalhos desenvolvidos no Observatório da Habitação e Reabilitação Urbana (OHRU).

3. Local de trabalho — Edifício Sede, Av. Columbano Bordalo Pinheiro, n.º 5, 1099-019 Lisboa.

4. Legislação aplicável — Rege-se pelas disposições contidas na Lei n.º 12-A/2008 (LVCR), de 27 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, na Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, e no Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho.

5. Requisitos de admissão:

5.1 — Para além dos requisitos necessários à constituição da relação jurídica de emprego público constantes no artigo 8.º, da Lei n.º 12-A/2008 (LVCR), de 27 de Fevereiro, os candidatos deverão possuir a titularidade do grau académico de licenciatura ou superior e existência de uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida na modalidade de contrato.

Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados nas carreiras, sejam titulares das categorias em referência e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho no mapa de pessoal do IHRU, I.P idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

5.2 — Preferencialmente deverão observar cumulativamente os seguintes requisitos:

Licenciatura na área de Engenharia Civil;

Conhecimento aprofundado dos programas públicos geridos pelo IHRU;

Acompanhamento da evolução do mercado da habitação;

Experiência em estruturação de sistemas de informação;

Conhecimentos aprofundados em ordenamento do território, designadamente, na articulação do sector da habitação e da reabilitação urbana com a Política de Cidades;

Experiência de trabalho em equipas;

Domínio de gestão documental no SIGA (Sistema Integrado de Gestão Aplicacional).

6 — Métodos de selecção:

6.1 — Os candidatos colocados em situação de mobilidade especial que exerceram, por último, actividades idênticas às publicitadas e os candidatos com relação jurídica por tempo indeterminado a exercerem igualmente actividades idênticas às publicitadas, excepto se tal facto for afastado por escrito, realizarão os seguintes métodos de selecção eliminatórios de *per si*:

a) Avaliação curricular a qual visa analisar a qualificação dos candidatos, nos termos do artigo 11.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, e alínea *a*) do n.º 2 do artigo 53.º da LVCR; e

b) Entrevista de avaliação de competências.

6.2 — Os candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado a executarem actividades diferentes das publicitadas realizarão os seguintes métodos de selecção eliminatórios de *per si:*

a) Prova de conhecimentos; e

b) Avaliação psicológica

6.3 — A prova escrita de conhecimentos reveste uma natureza teórica, incide sobre conteúdos de natureza genérica e específica directamente relacionada com as exigências da função, é de realização individual e efectuada em suporte de papel, é constituída apenas por uma fase, tem a duração máxima de 1H30M e incide sobre as seguintes temáticas:

a) Orgânica, e enquadramento legal do Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, IP;

b) Programas Públicos de Habitação;

c) Regime Jurídico do Arrendamento Urbano;

d) Contratação Pública.

6.4 — As ponderações a utilizar para cada método de selecção são as seguintes:

a) Prova de conhecimentos e Avaliação curricular — 60 %;

b) Avaliação Psicológica e Entrevista de Avaliação de Competências— 40 %.

6.5 — Os parâmetros de avaliação de cada um dos métodos de selecção e a respectiva ponderação, a grelha classificativa e o sistema de valoração final constam de actas de reuniões do júri do procedimento sendo as mesmas facultadas aos concorrentes sempre que solicitadas.

6.6 — A valoração final dos candidatos expressa-se numa escala de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de selecção.

6.7 — São excluídos os candidatos que não comparecerem a qualquer um dos métodos de selecção ou que obtenham uma valorização inferior a 9,5 valores em cada um dos métodos, bem como nas fases que o comportem e na classificação final.

6.8 — Atenta a urgência do presente procedimento, o mesmo decorrerá através da utilização faseada dos métodos de selecção, nos termos do disposto no artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

6.9 — Excepcionalmente, e, designadamente quando o número de candidatos seja de tal modo elevado, igual ou superior a 100, tornando-se impraticável a utilização dos métodos de selecção acima referidos, avaliação curricular e entrevista de avaliação, a entidade empregadora pública limitar-se-á a utilizar como único método de selecção obrigatória a avaliação curricular.

6.10 — A lista de ordenação final dos candidatos é afixada na Direcção de Administração e Recursos Humanos (DARH) e ainda disponibilizada na página electrónica do Instituto de Habitação e Reabilitação Urbana, IP (IHRU, IP).

7. O júri do presente procedimento tem a seguinte composição:

Presidente: Maria Virgínia Guerreiro Ferreira de Almeida, Coordenadora do Observatório da Habitação e Reabilitação Urbana;

Vogais efectivos: Rita Heleno Mendes, Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos e Maria de Lourdes Santa Comba Castro, Técnica Superior;

Vogais suplentes: Isabel Fernanda Moura e Sá Costa, Directora de Administração e Recursos Humanos e Pedro Manuel Battle y Font, Técnico Superior.

O primeiro vogal efectivo do júri substituirá o Presidente nas suas faltas ou impedimentos.

8 — Formalização da candidatura

8.1 — A formalização da candidatura é realizada mediante formulário obrigatório, disponível na página electrónica do IHRU, dirigido ao Presidente do Conselho Directivo do IHRU, IP, devidamente datado e assinado.

8.2 — A candidatura pode ser apresentada pelos seguintes meios:

a) Por correio, sob registo e com aviso de recepção, para o endereço do IHRU, IP, Avenida Columbano Bordalo Pinheiro, n.º 5, 1099-019 Lisboa, até ao termo do prazo fixado;

b) Pessoalmente na portaria no piso 0 do mesmo endereço, entre as 09h30M e as 12h30M e as 14:30 e as 17h30, todos os dias úteis;

9. Documentos

9.1 — Para os candidatos em SME que exerceram, por último, funções idênticas às publicitadas e candidatos com regime jurídico de emprego público por tempo indeterminado a exercer funções idênticas

às publicitadas, a candidatura deve ser instruída com os seguintes documentos:

a) Currículo profissional detalhado, dele devendo constar, designadamente as habilitações literárias, as funções que exerce e exerceu, com indicação dos respectivos períodos de duração e actividades relevantes, assim como a formação profissional detida com indicação designadamente, de cursos, seminários, encontros, jornadas, palestras, conferências e estágios com indicação das entidades promotoras, duração e datas;
b) Fotocópia simples do certificado de habilitações;
c) Declaração, sob compromisso de honra, de que possui os requisitos constantes do n.º 5.1. e do n.º 5.2;
d) Declaração passada e autenticada pelo serviço da qual conste a indicação das funções desempenhadas em último lugar pelo trabalhador;
e) Certificado de registo criminal;
f) Declaração passada e autenticada pelo serviço comprovativa de que não possui qualquer registo disciplinar.
g) Comprovativos das acções de formação frequentadas.
h) Cópia das avaliações de desempenho.

9.2 — Para os candidatos em SME que exerceram, por último, funções diferentes das publicitadas e para os candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado a exercer funções diferentes das publicitadas, a candidatura deve ser instruída com os seguintes documentos:

a) Fotocópia simples do certificado de habilitações;
b) Declaração, sob compromisso de honra, de que possui os requisitos constantes don.º 5.1. e do n.º 5.2;
c) Certificado de registo criminal;
d) Declaração passada e autenticada pelo serviço comprovativa de que não possui qualquer registo disciplinar.
e) Comprovativos das acções de formação frequentadas.
f) Cópia das avaliações de desempenho.

9.3 — Os candidatos que se encontrem a exercer funções no IHRU, IP são dispensados da apresentação das declarações a que se refere as alíneas *c*) e *d*) do n.º 9.1, que serão entregues oficiosamente ao júri do procedimento pelo respectivo Departamento de Recursos Humanos.
9.4 — Os documentos referidos nas alíneas *e*) e *f*) do n.º 9.1. e alíneas *c*) e *d*) do n.º 9.2 apenas serão exigidos ao candidato na data da assinatura do contrato de trabalho em funções públicas.
9.5 — Os requisitos do trabalhador mencionados no n.º 5.1. e no n.º 5.2. deverão ser comprovados pelo candidato na data da assinatura do contrato de trabalho em funções públicas.
9.6 — A não apresentação dos documentos exigidos nas alíneas *a*), *b*), *c*) e *d*) do n.º 9.1 e *a*) e *b*) do n.º 9.2 determina a exclusão do candidato do procedimento.
10. Publicitação — o presente procedimento será publicitado na Bolsa de Emprego Público, na página electrónica do IHRU, IP, e em jornal de expansão nacional, por extracto, nos termos do n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.
11. "Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação."
12. Bibliografia e Legislação

— Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana (IHRU)
Decreto-Lei n.º 223/2007. *Diário da República*, 30 de Maio de 2007, Série I, n.º 104.
— Estatutos do Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana (IHRU)
— Portaria n.º 662-M/2007. *Diário da República*, 31 de Maio de 2007, Série I, n.º 105.
— Lei n.º 6/2006, de 27 de Fevereiro — Regime Jurídico do Arrendamento Urbano.

Programas Públicos de Habitação:

— Decreto-Lei n.º 39/2001, de 9 de Fevereiro,
— Decreto-Lei n.º 25/2002, de 11 de Fevereiro,
— Decreto-Lei n.º 329-C/2000, de 22 de Dezembro,
— Decreto-Lei n.º 105/96, de 31 de Julho,
— Decreto-Lei n.º 329-B/2000, de 22 de Dezembro,
— Decreto-Lei n.º 106/96, de 31 de Julho,
— Decreto-Lei n.º 135/2004, de 3 de Junho,
— Decreto-Lei n.º 54/2007, de 12 de Março,
— Decreto-Lei n.º 163/93, de 7 de Maio,
— Decreto-Lei n.º 271/2003, de 28 de Outubro,
— Decreto-Lei n.º 226/87, de 6 de Junho
— Portaria n.º 500/97, de 21 de Julho
— Portaria n.º 371/97, de 6 de Junho
— Despacho 41/MES/85, de 5 de Fevereiro
— Decreto-Lei n.º 73/96, de 18 de Junho
— Decreto-Lei n.º 150-A/91, de 22 de Abril
— Decreto-Lei n.º 104/2004, de 7 de Maio
— Código dos Contratos Públicos, Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro.

Recursos WEB
Portal da Habitação
URL: http://www.portaldahabitacao.pt

29 de Julho de 2009. — O Presidente do Conselho Directivo, *Nuno Vasconcelos*.

202146008

MINISTÉRIO DA ECONOMIA E DA INOVAÇÃO

Instituto Português da Qualidade, I. P.

Despacho n.º 18314/2009

Certificado de reconhecimento de qualificação de instalador de dispositivos limitadores de velocidade n.° 101.99.09.6.011

Ao abrigo do artigo 21. °, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 46/2005, de 23 de Fevereiro e nos termos das disposições da Portaria n.º 279/95, de 7 de Abril, é reconhecida a qualificação à empresa:

Auto Eléctrica Ferreira & Andrade, Lda. Rua da Quintão, 200, 4760-446 Cavalões — Vila Nova de Famalicão, na qualidade de instalador de dispositivos limitadores de velocidade, estando autorizado a colocar a respectiva marca própria, em anexo, nos locais previstos nos respectivos esquemas de selagem.
O presente reconhecimento de qualificação é válido por um ano, renovável após prévia auditoria.

1 de Julho de 2009. — O Presidente do Conselho de Administração, *J. Marques dos Santos.*

302081751

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS

Autoridade Florestal Nacional

Despacho n.º 18315/2009

Por requerimento dirigido ao Presidente da Autoridade Florestal Nacional, um grupo de proprietários e produtores florestais, constituído para o efeito em Núcleo Fundador, ao abrigo do disposto nas alíneas *a*) e *b*) do artigo 6.º e do n.º 1 do artigo 10.º, ambos do Decreto-Lei n.º 127/2005, de 5 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 15/2009, de 14 de Janeiro, veio apresentar um pedido de criação de uma zona de intervenção florestal abrangendo vários prédios rústicos da freguesia do município de Silves.
Foram cumpridas as formalidades legais previstas no artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 127/2005, de 5 de Agosto, com as alterações introdu-